

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

PREÂMBULO

A Administração Municipal torna público o **Processo Licitatório nº 23/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Barreiros, sob a condução do Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 019/2025 e 172/2025, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 11/2026**, para a execução de serviços de transporte escolar, do tipo menor preço, com disputa aberta.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 59/2023/11/2024, https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php e demais normas legais em vigor aplicáveis ao presente processo, conforme condições estabelecidas neste edital.

Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 08h do dia 20/07/2026;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 08:30h do dia 04/08/2026;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 08:30h do dia 04/08/2026;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 04/08/2026;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: cpl.barreiros2021@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, com sistema de Serviços Fiscais online móbile com a finalidade de modernizar a rotina da fiscalização municipal, trazendo os processos físicos para um ambiente 100% digital com rotinas organizada e padronizada, centralizando o fluxo de trabalho em uma única plataforma integrada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

1.1. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I** (termo de referência), que faz parte integrante deste edital.

1.2. O objeto licitado compreende mais de um item, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se às licitantes interessadas a participação nos itens que desejarem.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando também para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com.

2.4. O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 PODER EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

0412200202.36 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência/projeto básico, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

4.3. Não poderá participar desta licitação licitantes:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiros;

4.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Empresas que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14. da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Empresas que não estejam aptas para participar deste processo licitatório;

4.3.7. Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, nem exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;

4.3.8. Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. A licitante interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, pelo menos até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento da licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

5.2.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

5.5. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: [Https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: contato@bnc.org.br.

5.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.4. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.5. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.6. Receber, examinar, decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.7. Indicar o vencedor do certame;

6.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor do item;

8.1.2. Quantidade, devendo ser observada a quantidade mínima fixada no termo de referência;

8.1.3. Descrição do objeto;

8.1.4. Informações outras quando necessárias à formulação da proposta, em consonância com o termo de referência.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/projeto básico, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

8.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar responsabilização, após o devido processo legal, e gerar consequências aos agentes públicos e particulares envolvidos, de modo a evitar prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de sobrepreço ou de superfaturamento na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência/projeto básico.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e as licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**

9.5.3. Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 10,00 (dez reais).

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá O Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

9.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.18. No caso de desconexão com O Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.24.2. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.3. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,.

9.24.4. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.25. Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

10.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.4. A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1. Contiver vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência/projeto básico;

11.2.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas e os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Nas hipóteses em que O Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

WWW.BARREIROS.PE.GOV.BR

fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.2. Constatada a existência de sanção, O Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.2.3. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

12.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 01 (UMA) hora, sob pena de inabilitação.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Habilitação Jurídica:

12.8.1. No caso de empresário individual:

12.8.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

12.8.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

12.8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

WWW.BARREIROS.PE.GOV.BR

onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.8.5. No caso de sociedade simples:

12.8.5.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.8.6. No caso de cooperativa:

12.8.6.1. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

12.8.7.1. Decreto de autorização.

12.8.8. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

12.9. Qualificação Técnica:

12.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que poderá ser suprida mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.10.1. No caso de pessoas jurídicas:

12.10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

12.10.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

12.10.2.3 Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

12.10.2.4. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

12.10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.11. Qualificação Econômico-Financeira:

12.11.1. Para pessoas jurídicas são exigidos:

12.11.1.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

12.11.1.1.1. Os documentos referidos no subitem **12.11.1.1.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.11.1.1.2. A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1
SG = Solvência Geral – superior a 1
LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG = $(AC+RLP) / (PC+PNC)$
SG = $AT / (PC+PNC)$
LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

12.11.1.1.3. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.11.1.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.11.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

12.11.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.11.1.3.1. A certidão descrita no subitem “**12.11.1.3.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**12.11.1.2.**”) conter a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.11.1.3.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.11.1.3.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.12. Das Declarações

12.12.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

12.12.1.1. Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

12.12.2. Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso;

12.12.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

12.12.4. Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

12.12.5. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

12.12.6. Declaração de que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas conforme o artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste edital;

12.12.7. Declaração de que o valor da proposta cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência conforme o inciso IV, do artigo 63º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste edital, nos casos em que couber;

12.12.8. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo IX**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

12.13. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

12.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.3. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13.4. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

12.13.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13.5.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

12.13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O Pregoeiro solicitará à licitante declarada vencedora que no prazo de 01 (UMA) hora, Tenha a proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado, a ser encaminhada através do sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Apresentar preços unitário e total, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor unitário em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso;

13.1.3. Conter elementos requeridos nas especificações deste edital e outros dados que no entender da licitante elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações.

13.2. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazos, procedência, garantias, vinculam a Contratada.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A licitante deverá indicar o nome completo, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, será concedido o prazo de 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade.

14.2.1. Nesse momento O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

14.2.2. A falta de manifestação das licitantes quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo X** deste edital.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual.

17.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.6. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

18.1 A prestação do serviço a ser contratado deve atender entre outras atividades pertinentes:

I - Diagnóstico da estrutura do setor Tributário;

II - Análise e avaliação da legislação tributária municipal incluindo o Código Tributário Municipal, Leis e Decretos regulamentares;

III - Análise e avaliação da capacidade contributiva dos tributos municipais, tendo como proposta, o aumento da arrecadação tributária municipal não pelo aumento de tributos individuais, mas sim pelo aumento do universo contributivo.

IV - Avaliação da carga tributária municipal do Imposto Predial e Territorial Urbano analisando a média de imposto cobrado atualmente com proposta de reavaliação da planta de valores de M2 de terreno e M2 de edificação;

V - Treinamento de capacitação e assessoramento aos servidores responsáveis pela avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

VI - Treinamento de capacitação e assessoramento aos servidores responsáveis pelas secretarias de obras ou equivalente e vigilância sanitária para emissão das respectivas licenças de localização e/ou funcionamento;

VII - Treinamento de capacitação e assessoramento aos servidores responsáveis pela fiscalização do Imposto Sobre Serviços (ISS), com acompanhamento e implantação de metodologia de fiscalização nas instituições financeiras, empresas concessionárias de energia, água e esgoto, telefonia, construtoras e demais empresas prestadoras de serviço;

VIII - Treinamento de capacitação e assessoramento aos servidores responsáveis pelos departamentos de cadastro

imobiliário e mercantil com revisão do banco de dados;

IX - Acompanhamento da aplicação da legislação Tributária na cobrança de feiras livres, mercados, matadouros e preços públicos;

X - Implantação da metodologia para execução fiscal dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa Tributária e não Tributária;

XI - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

18.2 - As visitas deverão ser semanais ou de acordo com as demandas, com da Prefeitura Municipal de Barreiros – PE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no termo de referência e na minuta de contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

20.2. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

20.3. Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

20.3.1. A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{EM} &= I \times N \times \text{VP} \\ I &= (\text{TX}/100) / 365 \end{aligned}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.6. Fraudar a licitação;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.1.**, **21.1.2.** e **21.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

21.6. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.4.** a **21.1.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

21.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **21.1.1.**, **21.1.2.** e **21.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **21.1.4.**, **21.1.5.**, **21.1.6.** e **21.1.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **21.1.1.**, **21.1.2.** e **21.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **21.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.17. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Barreiros.

21.18. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

21.19. Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos.

22.2. A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, podendo dar-se também pelo e-mail cpl.barreiros2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ayres Belo, 136 – Centro – Barreiros-PE, CEP: 55.560-000.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Barreiros com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. Anexo I – Termo de referência;

23.12.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

23.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

23.12.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

23.12.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores da Administração;

23.12.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;

23.12.7. Anexo VII – Modelo de Declaração da Integralidade da Proposta;

23.12.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados da Previdência;

23.12.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

23.12.10. Anexo X – Minuta de Contrato;

23.12.11. Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços.

Barreiros, 17 de Julho de 2026.

JOSÉ MILTON DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO DE FAZENDA MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do serviço, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, com sistema de Serviços Fiscais online móbile com a finalidade de modernizar a rotina da fiscalização municipal, trazendo os processos físicos para um ambiente 100% digital com rotinas organizada e padronizada, centralizando o fluxo de trabalho em uma única plataforma integrada.

O objetivo central será conferir segurança jurídica e rastreabilidade aos atos administrativos da prefeitura, reduzindo a burocracia e fornecendo subsídios consistentes para a tomada de decisões baseada em dados, com interface operacional do sistema dividido em três serviços essenciais para a fiscalização em campo e administrativa:

Auto de Infração: Permitindo que a fiscalização possa iniciar de forma ágil o preenchimento de um novo auto de infração diretamente pela plataforma. O agente responsável inserindo os dados estruturados do infrator, a localização exata da ocorrência e anexa as evidências disponíveis (como fotos e documentos).

Intimação: Destinado à emissão de notificações e intimações formais com prazos específicos para correção. O sistema deve orientar o detalhamento claro da infração cometida, o local mapeado e o estabelecimento da data limite para a devida regularização por parte do contribuinte.

Interdição/ embargo: Voltado para casos restritivos que exijam a paralisação imediata de atividades ou o bloqueio de locais. O fluxo exige a inserção das informações do local, os motivos técnicos/legais da ação e o upload de anexos probatórios que comprovem e justifiquem a irregularidade.

Benefícios Estratégicos e Operacionais

Com a modernização administrativa fiscal a transição do modelo físico para o digital reposiciona a fiscalização municipal sob o conceito de gestão pública inteligente, transparente e eficiente.

A implementação prática deste módulo servirá para gerar impactos diretos no dia a dia da prefeitura:

Eliminação total do uso de papel com extinguindo a necessidade de blocos físicos de autuação, reduzindo drasticamente custos de impressão e armazenamento de arquivos,

mitigação de falhas operacionais com a utilização de campos obrigatórios e estruturados evitando assim rasuras, erros de preenchimento ou a falta de dados cruciais que costumam anular processos administrativos, organizando a auditoria automática, o sistema deve organizar as ações de forma automatizada, o que facilita consultas históricas, auditorias e o acompanhamento contínuo dos processos em andamento.

O sistema de fiscalização deve ser respaldado por dados com uso de evidências digitais e dados concretos, aumentando a efetividade das ações fiscais, garantindo maior cumprimento das normas municipais construindo uma arquitetura de software de para otimizar o fluxo de trabalho da prefeitura, reduzir a burocracia, eliminar desperdícios de recursos públicos e oferecer uma experiência ágil e transparente tanto para o cidadão quanto para o servidor público.

O sistema deverá ter uma interface de usuário extremamente limpa, moderna e 100% responsiva — ou seja, adapta-se perfeitamente às telas de computadores nas secretarias, tablets em campo ou smartphones dos cidadãos. Além disso, o uso de bancos de dados locais no navegador (Dexie) permite que o sistema guarde informações temporárias de forma inteligente, garantindo que mapas e formulários abram instantaneamente após o primeiro acesso, garantindo que os dados governamentais estejam seguros e que o sistema nunca saia do ar em momentos de pico, com arquitetura Isolada (Docker) rodando em ambientes isolados (containers).

3- DA JUSTIFICATIVA

É sabido que as instituições públicas, mormente aquelas de pequeno porte, cujo quadro de funcionários é diminuto, como o nosso caso, não possuem estrutura técnico-funcional capaz de realizar todas as atividades administrativas, em especial aquelas de conotação especializada frente às evidentes exigências regulamentares, tornando-se indiscutivelmente necessária a contratação de uma empresa especializada.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A Proposta de Preços deve atender aos seguintes requisitos:

Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras; Indicar o valor unitário e total, do(s) item(ns) da proposta em algarismo, sendo este último também e por extenso, conforme planilha.

Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação de serviço, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;

Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;

Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone e FAX (tratando-se de pessoa física, nome, endereço e CPF);

Data e assinatura do titular ou representante legal.

O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação corresponde a R\$ 14.179,89 (quatorze mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

5 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

5.1. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	---------	------------	----------------	-------------

				ESTIMADO R\$	ESTIMADO R\$
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária com sistema de fiscalização online móbile destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE.	MÊS	12	R\$ 14.179,89	R\$ 170.158,68
VALOR TOTAL GERAL R\$ 14.179,89 (Quatorze mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).					

6 – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

6.1. A prestação do serviço a ser contratado deve atender entre outras atividades pertinentes:

I - Diagnóstico da estrutura do setor Tributário;

II - Análise e avaliação da legislação tributária municipal incluindo o Código Tributário Municipal, Leis e Decretos regulamentares;

III - Análise e avaliação da capacidade contributiva dos tributos municipais, tendo como proposta, o aumento da arrecadação tributária municipal não pelo aumento de tributos individuais, mas sim pelo aumento do universo contributivo.

IV - Avaliação da carga tributária municipal do Imposto Predial e Territorial Urbano analisando a média de imposto cobrado atualmente com proposta de reavaliação da planta de valores de M2 de terreno e M2 de edificação;

V - Treinamento de capacitação e assessoramento aos servidores responsáveis pela avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

VI - Treinamento de capacitação e assessoramento aos servidores responsáveis pelas secretarias de obras ou equivalente e vigilância sanitária para emissão das respectivas licenças de localização e/ou funcionamento;

VII - Treinamento de capacitação e assessoramento aos servidores responsáveis pela fiscalização do Imposto Sobre Serviços (ISS), com acompanhamento e implantação de metodologia de fiscalização nas instituições financeiras, empresas concessionárias de energia, água e esgoto, telefonia, construtoras e demais empresas prestadoras de serviço;

VIII - Treinamento de capacitação e assessoramento aos servidores responsáveis pelos departamentos de cadastro imobiliário e mercantil com revisão do banco de dados;

IX - Acompanhamento da aplicação da legislação Tributária na cobrança de feiras livres, mercados, matadouros e preços públicos;

X - Implantação da metodologia para execução fiscal dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa Tributária e não Tributária;

6.2 - As visitas deverão ser semanais ou de acordo com as demandas, com da Prefeitura Municipal de Barreiros – PE.

7 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

7.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de

05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, conforme minuta do Anexo VI e proposta aceita.

7.1.1 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

7.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

7.2 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, caso haja interesse da administração

8 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante cheque nominal ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, está em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

8.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

9 – DO RECEBIMENTO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à *Secretaria de Financia* o Gestor de Contrato **Sr. Edson Ferreira Silva, CPF: 041.232.194-70** Fiscal de Contato, **Bernadete Ângelo Gama, CPF: 344.751.764-68**, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caso seja verificado alguma falha quanto a qualidade dos serviços fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento dos novos produtos/serviços.

DAS PENALIDADES

A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133 de 2021, cabendo defesa no prazo legal e vistas do processo

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00 PODER EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

0412200202.36 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Barreiros, 17 de julho de 2026

JOSÉ MILTON DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO DE FAZENDA MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, com sistema de Serviços Fiscais online móbile com a finalidade de modernizar a rotina da fiscalização municipal, trazendo os processos físicos para um ambiente 100% digital com rotinas organizada e padronizada, centralizando o fluxo de trabalho em uma única plataforma integrada.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 006/2026, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, com sistema de Serviços Fiscais online móbile com a finalidade de modernizar a rotina da fiscalização municipal, trazendo os processos físicos para um ambiente 100% digital com rotinas organizada e padronizada, centralizando o fluxo de trabalho em uma única plataforma integrada.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- ☐ Microempresa-ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- ☐ o disposto no inciso I (ME);
- ☐ o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, com sistema de Serviços Fiscais online móbile com a finalidade de modernizar a rotina da fiscalização municipal, trazendo os processos físicos para um ambiente 100% digital com rotinas organizada e padronizada, centralizando o fluxo de trabalho em uma única plataforma integrada.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barreiros, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM
SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, com sistema de Serviços Fiscais online móbile com a finalidade de modernizar a rotina da fiscalização municipal, trazendo os processos físicos para um ambiente 100% digital com rotinas organizada e padronizada, centralizando o fluxo de trabalho em uma única plataforma integrada.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, com sistema de Serviços Fiscais online móbile com a finalidade de modernizar a rotina da fiscalização municipal, trazendo os processos físicos para um ambiente 100% digital com rotinas organizada e padronizada, centralizando o fluxo de trabalho em uma única plataforma integrada.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, com sistema de Serviços Fiscais online móbile com a finalidade de modernizar a rotina da fiscalização municipal, trazendo os processos físicos para um ambiente 100% digital com rotinas organizada e padronizada, centralizando o fluxo de trabalho em uma única plataforma integrada.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, com sistema de Serviços Fiscais online móbile com a finalidade de modernizar a rotina da fiscalização municipal, trazendo os processos físicos para um ambiente 100% digital com rotinas organizada e padronizada, centralizando o fluxo de trabalho em uma única plataforma integrada.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, com sistema de Serviços Fiscais online móbile com a finalidade de modernizar a rotina da fiscalização municipal, trazendo os processos físicos para um ambiente 100% digital com rotinas organizada e padronizada, centralizando o fluxo de trabalho em uma única plataforma integrada.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026 da Prefeitura Municipal de Barreiros, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROSE

O **MUNICÍPIO DO BARREIROS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representado pelo(a) (**ÓRGÃO CONTRATANTE**), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, a Sra. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº_/202X**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/202X consoante o **Processo nº_/202X- (órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, com sistema de Serviços Fiscais online móbil com a finalidade de modernizar a rotina da fiscalização municipal, trazendo os processos físicos para um ambiente 100% digital com rotinas organizada e padronizada, centralizando o fluxo de trabalho em uma única plataforma integrada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 23/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 59/2023/112024, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço mensal.
- 4.2. A CONTRATADA executará os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

WWW.BARREIROS.PE.GOV.BR

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços pelo preço total de R\$
(.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade da execução dos serviços efetivamente realizados no período.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de transação bancária, mediante conta indicada pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \div (TX/100) \div 365$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

9.2. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO:

9.3. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

10.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos de impostos e transferências, consignados na dotação orçamentária:

02.00 PODER EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

0412200202.36 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

12.1. Compete a CONTRATADA admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

12.2. A execução dos serviços objeto do presente contrato estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

12.2.1. Exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos em estrita obediência ao contido no Processo Licitatório nº 11/2026 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

12.2.2. Rejeitar e sustar serviços que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar que sejam refeitos sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.3. Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

12.2.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

12.2.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 09/2026, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

12.3. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

13.1.1. Multa compensatória de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), caracterizando inexecução total após 15 (quinze) dias;

13.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

13.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE

WWW.BARREIROS.PE.GOV.BR

poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

14.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 11/2026.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

15.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

15.2.1. Gestor do Contrato:....., CPF:.....;

16.2.2. Fiscal do Contrato:, CPF:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

16.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

16.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Barreiros, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Barreiros, de de 2026.

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome: CNPJ/CPF: Endereço: Dados para contato:					
Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, com sistema de Serviços Fiscais online móbile com a finalidade de modernizar a rotina da fiscalização municipal, trazendo os processos físicos para um ambiente 100% digital com rotinas organizada e padronizada, centralizando o fluxo de trabalho em uma única plataforma integrada					
Rota	Descrição	Quant.	Unid.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1					
Total Geral					
Valor Global por Extenso: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Execução: 10 (dez) meses Descrição: conforme estabelecido no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026 Observação: a proponente declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução objeto contratual, e que está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos Data da Proposta:					

Assinatura e identificação do representante legal